

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 06/2010**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, LOCALIZADAS NA RUA GUMERCINDO DA SILVA, Nº 90, CENTRO, JARAGUÁ DO SUL/SC, COM ÁREA TOTAL DE 392.66 M<sup>2</sup>, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JARAGUÁ DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, COMO LOCATÁRIA, E, COMO LOCADORA, A EMPRESA CAMAM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

**PROCESSO N º 10920.002135/2010-61**

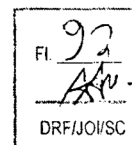
A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0141-00, neste ato representada pelo Senhor **Ronaldo de Souza Godinho**, Chefe da Sapol da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 276, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e, em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **Camam Administração e Participação Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 03.591.378/0001-03, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul/SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sra. **Cecília Ana Rubini Menegotti**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], portadora da cédula de identidade (RG) nº [REDACTED], em conformidade com a certidão de registro de imóveis contida nas folhas 31/38 do processo nº 10920.002135/2010-61, residente e domiciliada na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, n.º 549, Centro, Jaraguá do Sul/SC, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, combinado com o art. 12, inciso IV, e art. 13, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC, de conformidade com disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, e das disposições da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010**, observadas as disposições da Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 3.555, de 08.08.2002 e suas alterações e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as partes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a indicação da primeira nota de empenho para cobrir as despesas referentes ao exercício de 2011, em decorrência do que, para os mesmos fins do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima, fica assentado que foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE800011, de 11/01/2011, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), à conta das dotações orçamentárias especificadas na referida cláusula, durante o corrente exercício.



**Receita Federal**

Ministério da Fazenda – MF  
Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville/SC



**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville, conforme item II, do art. 292, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no “Diário Oficial da União”, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO** – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

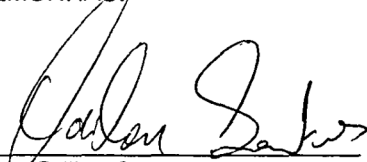


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

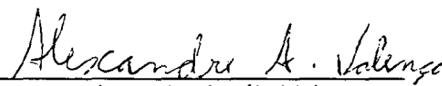

Joinville, 14 de abril de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIA  
DRF/JOI/SC

  
\_\_\_\_\_  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome : Odilon Santos  
CPF :   
RG : 

  
\_\_\_\_\_  
Nome : Alexandre Araújo Valença  
CPF :   
RG : 